

<b>INTERESSADO:</b> Gaspar José da Silva		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gaspar José da Silva no Instituto Henri Lopes, localizado na cidade de Brazzaville, Estado de Brazzaville, Congo, no período de 2014 a 2016; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuino		
<b>PROCESSO N°</b> 06514849/2023	<b>PARECER N°</b> 400/2023	<b>APROVADO EM:</b> 20/07/2023

## I – RELATÓRIO

Gaspar José da Silva, mediante o Processo N° 06514849 /2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Henri Lopes, localizado na cidade de Brazzaville, Estado de Brazzaville, Congo, no período de 2014 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gaspar José da Silva no Instituto Henri Lopes, localizado na cidade de Brazzaville, Estado de Brazzaville, Congo, no período de 2014 a 2016; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Parecer nº 400/2023

### **III - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado “ad referendum” do Plenário nos termos da Resolução nº 340/1995 deste Conselho, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2023.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF

REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314